



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 5586 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 1986

Limita a aquisição de carne, por pessoa, nos açougues localizados no Mercado Municipal

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica limitada em até 5 (cinco) quilos, por pessoa, a quantidade de carne que poderá ser adquirida nos açougues localizados no Mercado Municipal, até determinações posteriores.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de novembro de 1986, 341ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSE BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de novembro de 1986.

UMBERTO PASSARELLI